



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



**LEI Nº 2.123  
DE 21 DE MARÇO DE 2018.**

**Declara a Encenação da  
Paixão de Cristo do Povoado  
Mangabeira como patrimônio  
cultural e imaterial e dá  
outras providências**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, nos usos das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, faço saber que a Câmara Municipal propôs e aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei eleva a Encenação da Paixão de Cristo do Povoado Mangabeira como patrimônio cultural e imaterial do Município de Itabaiana/SE.

**Art. 2º** - Fica declarada como patrimônio cultural e imaterial do Município de Itabaiana/SE a Encenação da Paixão de Cristo do Povoado Mangabeira.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, 21 de março de 2018.

**VALMIR DOS SANTOS COSTA**  
*Prefeito do Município de Itabaiana/SE*